



PUBLICADO NO DJE Nº 233,
DE 26/11/24, PÁG. 4/7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, foi iniciada a 109ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE 0601418-89.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, em razão de não haver vícios de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado, bem como inexistir erro material a ser sanado, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600206-94.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E

Página 1 de 6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por JHC e COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO; e b) CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por RAFAEL BRITO, reformando a sentença e tornando insubsistente a multa aplicada, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600495-30.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ELIAS JOSE DA SILVA. ADVOGADOS: ARTHUR DE ARAUJO CARDOSO NETTO - AL3901 E OUTROS. RECORRENTE: JOSE MARCELINO DA SILVA. ADVOGADOS: ARTHUR DE ARAUJO CARDOSO NETTO - AL3901 E OUTROS. RECORRENTE: O TRABALHO CONTINUA. ADVOGADOS: ARTHUR DE ARAUJO CARDOSO NETTO - AL3901 E OUTROS. RECORRIDA: RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A ESPERANÇA DO POVO - JOAQUIM GOMES. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600564-73.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: DIEGO SILVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "JUNTOS VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO". ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRIDA: MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: CRISTOPHANES JACQUES UCHOA DE LIMA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Alagoas, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Sóstenes Alex Costa de Andrade e Milton Gonçalves Ferreira Netto, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. O Presidente proferiu voto de Minerva. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600349-64.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARYELLY CAVALCANTE DA SILVA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSE OLIVEIRA LOUREIRO - AL13682 E OUTRA. RECORRIDO: MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDA: SOMOS TODOS CHÃ PRETA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600248-09.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOAO JOSE PEREIRA FILHO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: A COLIGAÇÃO CORAGEM PRA MUDAR . ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: PAULO MARCELO TAVARES. ADVOGADA: LYNDA ROXANNE DE AGUIAR TAVARES – AL20221. RECORRIDO: PORTAL LEIA AGORA. ADVOGADA: LYNDA ROXANNE DE AGUIAR TAVARES – AL20221. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter a Sentença proferida na Origem, que julgou improcedente a demanda, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600145-69.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. PREFEITO. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR

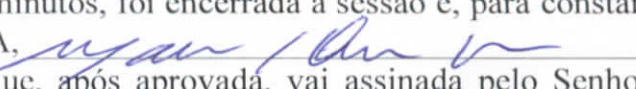
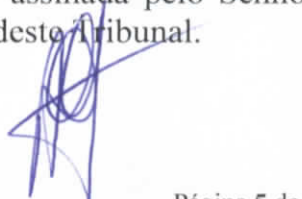


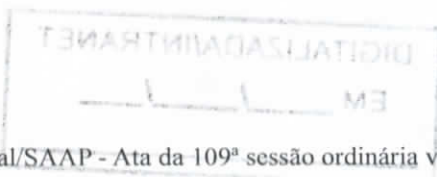
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JAIR LIRA SOARES. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA FRENTE CANOA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o relator votou no sentido de EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Suspeito o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participações dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Maurício César Brêda Filho, Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira e Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600284-33.2024.6.02.0040** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIRANHAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: TIAGO TORRES FREITAS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PIRANHAS - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO – SP138436. RECORRIDO: JUAN PAULO SANTANA. RECORRIDO: @TRIAGOMENTIROSO. ADVOGADA: LYNDA ROXANNE DE AGUIAR TAVARES – AL20221. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença de 1º grau, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600026-75.2024.6.02.0055** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TARCIZO SAMPAIO FREIRE. ADVOGADO: JAELLYSSON DE OLIVEIRA BARBOSA – AL19009. RECORRENTE/RECORRIDO: NEUSA JUSSARA CALIXTO ROCHA. ADVOGADO: JAELLYSSON DE OLIVEIRA BARBOSA – AL19009. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, com a condenação dos representados no patamar mínimo, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 36, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.504/1997, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600018-82.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PAULO JACINTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB – DIRETORIO. ADVOGADO: EDGAR PONTES PEIXOTO – AL15821. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a sentença que reconheceu a prática de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600728-47.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: MARCOS JOSE DIAS VIANA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença proferida na origem, conforme o voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA,  Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal. 





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió, 25 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente em exercício

DIGITALIZADA/INTRANET
EM 26/11/24